

SECRETARIA DO
TURISMOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPrédio III, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO www.to.gov.br/setur

SGD: 2026/87019/036119

TERMO DE CONTRATO 001480/2026

CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TURISMO
DO ESTADO DO TOCANTINS – SETUR, E DA
ATRAÇÃO MUSICAL DO VITINHO IMPERADOR
REPRESENTADO PELA EMPRESA IMPERADOR
BUSINESS SHOW LTDA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da **SECRETARIA DO TURISMO – SETUR**, inscrita no CNPJ sob nº. **49.942.422/0001-75**, representada por sua Secretaria, **ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº. **713.240.111-49**, designada pelo ATO Nº 3.321 – NM, publicado no Diário nº 6.961 em 15 de dezembro 2025, residente e domiciliada no Vale do Sol NC 01, N.O, QD 02, LT 07, Vale do Sol, Palmas/TO, CEP 77.064-322; doravante denominada **CONTRATANTE**, e **CONTRATADOS** o show da VITINHO IMPERADOR, representado pela empresa, **IMPERADOR BUSINESS SHOW LTDA**, CNPJ nº **57.819.753/0001-40**, tendo como representante o senhor **VICTOR RAFAEL DA SILVA SANTOS**, CPF nº 124.346.754-17, Rua Deputado austeclinio lopes, 184 rua do acai, chã da Jaqueira - Maceió - AL, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana maria Monteiro de Castro EM 24/07/2026 16:13:09

ASSINADO EXTERNO POR: VICTOR RAFAEL DA SILVA SANTOS EM 24/07/2026 13:56:21 (Certificador: AC SAFEWEB RFB v5)

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CD690D610274951C | SGD:2026/87019/036119

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

Contratação de apresentação artística musical – cachê para o show do VITINHO IMPERADOR, por meio de empresário exclusivo para realização de show Temporada de Porto Verão 2026 no município de Porto Nacional - TO, com duração 01h:40Min, a realizar no dia 26 de julho de 2026.

PARAGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A contratação de serviços consubstanciada neste Contrato possui suas especificações, quantidades e observações constantes no processo nº. **2026/87011/000836**, de acordo com o Termo de Contrato, conforme tabela abaixo.

Item	Unid	Discriminação	QTD	Duração	Valor unitário	Valor Total
1	UN	Contratação de show artístico Do artista Vitinho Imperador, no dia 26 de julho de 2026, na Temporada de Porto Verão 2026 em Luzimangues.	1	01h:40Min	R\$ 260.000,00	R\$ 260.000,00
Total						R\$ 260.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os serviços deverão ser apresentados na Praia de Luzimangues, que será realizada no dia 26 de julho de 2026, a partir das 20h.



SECRETARIA DO
TURISMOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPrédio III, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO www.to.gov.br/setur

Será recusado o recebimento dos serviços quando houver qualquer situação em desacordo entre os serviços e o Termo de Contrato.

O serviço a ser entregue deverá atender rigorosamente as especificações constantes em sua proposta, respeitando o solicitado neste termo com qualidade técnica e artística, estando sujeitos à rejeição, caso não atendam ao padrão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela apresentação musical o valor de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais);**

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE (SETUR):

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos SERVIÇOS, através de servidor ou servidores designados pela contratante, exigindo o integral e efetivo cumprimento das exigências estabelecidas;
- b) Interromper a prestação dos serviços que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas neste Termo de Contrato;
- c) Efetuar o pagamento do fornecimento executado, conforme condições estabelecidas no contrato ou nota de empenho, após a conferência e atesto das notas fiscais.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana maria Monteiro de Castro EM 24/07/2026 16:13:09

ASSINADO EXTERNO POR: VICTOR RAFAEL DA SILVA SANTOS EM 24/07/2026 13:56:21 (Certificador: AC SAFEWEB RFB v5)

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CD690D610274951C | SGD:2026/87019/036119

SECRETARIA DO
TURISMO**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOPrédio III, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO www.to.gov.br/setur

- d) Determinar a regularização das falhas ou inconsistências observadas na prestação dos serviços, de imediato, bem como documentar as ocorrências havidas, relatando o descumprimento contratual e aplicar as penalidades legalmente cabíveis, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;
- e) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, federal, estadual e municipal, direta e/ou indiretamente, aplicáveis ao Contrato;
- g) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021;
- h) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- i) Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação, com relação à regularidade fiscal.
- j) É de exclusiva responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL o custeio e o fornecimento de toda a infraestrutura necessária à realização do evento, incluindo, mas não se limitando a, hospedagem, alimentação, camarins, transporte local, carregadores, geradores, van de carga (carga van), quando solicitada, segurança, grades de contenção, equipamentos de sonorização e iluminação, abastecimento de energia elétrica, equipe de apoio, bem como todos os demais itens e exigências constantes do rider técnico da ARTISTA, assim como demais despesas inclusas na Lei nº 9.610/1998 (ECAD).

HASH: de09b1065c1e6b099dae62b059795a0c849a5cbe65a1a86d08c8fced0403e2d. Documento digital disponível em <https://www.sgda.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5LYH-GBJH-25AF-54SP>.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana maria Monteiro de Castro EM 24/07/2026 16:13:09

ASSINADO EXTERNO POR: VICTOR RAFAEL DA SILVA SANTOS EM 24/07/2026 13:56:21 (Certificador: AC SAFEWEB RFB v5)

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CD690D610274951C | SGD:2026/87019/036119

SECRETARIA DO
TURISMOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPrédio III, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO www.to.gov.br/setur**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Entregar os SERVIÇOS contratados de acordo com as especificações descritas no termo de referência e dentro do prazo legal estipulado no contrato;
- b) As despesas com alimentação (bebidas e comidas no camarim dos artistas), transporte aéreo e local, traslados, hotel, segurança da banda e do cantor, além de quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação,
- c) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade;
- d) Manter, durante o período do fornecimento do objeto contratado, as condições de regularidade fiscal solicitadas quando da fase de contratação;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas;
- f) Executar fielmente o objeto contratado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos neste Termo de Contrato;
- g) Dar plena garantia e qualidade do serviço contratado, especificado no Termo de Referência;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à SECRETARIA DO TURISMO - SETUR ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto desta contratação;
- i) Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratado.

HASH: de09b1065c1e6b099dae62b059795a0c849a5cbe65a1a86d08c8fced0403e2d. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5LYH-GBJH-25AF-54SP>.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana maria Monteiro de Castro EM 24/07/2026 16:13:09

ASSINADO EXTERNO POR: VICTOR RAFAEL DA SILVA SANTOS EM 24/07/2026 13:56:21 (Certificador: AC SAFEWEB RFB v5)

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CD690D610274951C | SGD:2026/87019/036119



Prédio III, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO www.to.gov.br/setur

- j) Providenciar e sanar, no prazo estipulado pela contratante, prazo não superior a 5 (cinco) dias, as irregularidades apontadas pela Contratante;
- k) Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta.

PARAGRAFO ÚNICO: Em razão do contexto eleitoral de 2026, fica vedado ao(a) CONTRATADO(A), durante a execução do objeto contratual e em qualquer manifestação pública a ele associada, inclusive gravações, entrevistas, transmissões ao vivo, postagens em redes sociais e declarações em palco, mencionar nominalmente candidatos a cargos eletivos, autoridades com candidatura declarada ou presumida, ou associar a prestação dos serviços artísticos à imagem ou à atuação política de qualquer pessoa candidata ao pleito de outubro de 2026, sob pena de rescisão contratual imediata e responsabilização nos termos da legislação eleitoral vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCO

Com base na matriz de risco previamente acostada no Estudo Técnico Preliminar, foi definido os riscos e as responsabilidades financeiras relacionadas a eventos supervenientes à contratação que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro da relação inicial.

PARAGRÁFO PRIMEIRO - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a CONTRATADA deverá, imediatamente informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;



SECRETARIA DO
TURISMO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio III, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO www.to.gov.br/setur

b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,

e) Outras informações relevantes.

PARAGRÁFO SEGUNDO - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

PARAGRÁFO TERCEIRO - Em caso de ocorrência de eventos supervenientes previstos no mapa de riscos que impactem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes assumem as seguintes responsabilidades financeiras:

I - Contratante:

a) Arcar com os ônus financeiros decorrentes de eventos que estejam sob seu controle e responsabilidade, conforme previsto na matriz de risco.

b) Notificar o Contratado imediatamente sobre eventos que possam gerar impactos financeiros significativos, apresentando documentação comprobatória quando necessário.

II - Contratado:



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana maria Monteiro de Castro EM 24/07/2026 16:13:09

ASSINADO EXTERNO POR: VICTOR RAFAEL DA SILVA SANTOS EM 24/07/2026 13:56:21 (Certificador: AC SAFEWEB RFB v5)

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CD690D610274951C | SGD:2026/87019/036119





Prédio III, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO www.to.gov.br/setur

a) Assumir os ônus financeiros decorrentes de eventos que estejam sob seu controle e responsabilidade, conforme previsto na matriz de risco.

b) Notificar o Contratante imediatamente sobre eventos que possam gerar impactos financeiros significativos, apresentando documentação comprobatória quando necessário.

PARÁGRAFO QUARTO – Em casos de eventos supervenientes que possam afetar o equilíbrio econômico financeiro, as partes concordam em adotar os seguintes procedimentos;

I - Negociação e Revisão Contratual:

a) As partes comprometem-se a iniciar negociações de boa-fé para revisar os termos financeiros do contrato diante de eventos que impactem significativamente o equilíbrio econômico-financeiro.

b) Qualquer revisão contratual resultante dessas negociações será formalizada por meio de aditivos contratuais, devidamente assinados pelas partes.

c) Da Matriz de risco:

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO
Deficiências na fiscalização do contrato.	Designação de servidor sem conhecimento das cláusulas contratuais e consequentemente	Indicar fiscal capacitado ou proceder com a capacitação da equipe.	Contratante



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana maria Monteiro de Castro EM 24/07/2026 16:13:09

ASSINADO EXTERNO POR: VICTOR RAFAEL DA SILVA SANTOS EM 24/07/2026 13:56:21 (Certificador: AC SAFEWEB RFB v5)

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CD690D610274951C | SGD:2026/87019/036119



SECRETARIA DO
TURISMOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

Prédio III, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO www.to.gov.br/setur

	deficiência na prestação do serviço.		
Não Conformidade Legal.	A contratação pode ser questionada quanto à sua legalidade.	Consultar o departamento jurídico para validar todos os contratos e procedimentos.	Contratante
Inadimplência fiscal, social e trabalhista.	Irregularidade da contratada e consequentemente irregularidade na contratação.	Notificação e consequentemente cancelamento da contratação.	Contratado
Execução dos serviços em desacordo com o contrato.	Não atendimento dos resultados pretendidos. Potencial prejuízo para o erário e, responsabilização subsidiária da Administração.	Exercer uma boa fiscalização, exigir que a prestação do serviço esteja em consonância com as cláusulas estipuladas em contrato.	Contratante
Cancelamento do Artista.	Intempestividade no fornecimento do serviço gerando perdas financeiras e à não execução do serviço.	Fiscalização efetiva com mecanismos de controle adequados e abertura de processo administrativo visando a aplicação de penalidades.	Contratado
Problemas Técnicos.	Falhas de som, luz ou estrutura podem comprometer o evento.	Realizar testes técnicos antecipados e contratar equipe especializada. Caso, não ter solução, proceder com o	Contratante

HASH: de09b1065c1e6b099dae62b059795a0c849a5cbe65a1a86d08c8fced0403e2d1. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5LYH-GBJH-25AF-54SP.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana maria Monteiro de Castro EM 24/07/2026 16:13:09

ASSINADO EXTERNO POR: VICTOR RAFAEL DA SILVA SANTOS EM 24/07/2026 13:56:21 (Certificador: AC SAFEWEB RFB v5)

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: CD690D610274951C | SGD:2026/87019/036119



SECRETARIA DO
TURISMOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPrédio III, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO www.to.gov.br/setur

		cancelamento do show/evento.	
--	--	---------------------------------	--

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

- a) As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- b) A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
- c) A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
- d) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

HASH: de09b1065c1e6b099dae62b059795a0c849a5cbe65a1a86d08c8fced0403e2d. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5LYH-GBJH-25AF-54SP>.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana maria Monteiro de Castro EM 24/07/2026 16:13:09

ASSINADO EXTERNO POR: VICTOR RAFAEL DA SILVA SANTOS EM 24/07/2026 13:56:21 (Certificador: AC SAFEWEB RFB v5)

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CD690D610274951C | SGD:2026/87019/036119

SECRETARIA DO
TURISMOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPrédio III, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO www.to.gov.br/setur

- e) A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a CONTRATANTE está exposta.
- f) A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
- g) A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
- h) A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.
- i) A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

HASH: de09b1065c1e6b099dae62b059795a0c849a5cbe65a1a86d08c8fced0403e2d. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5LYH-GBJH-25AF-54SP>.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana maria Monteiro de Castro EM 24/07/2026 16:13:09

ASSINADO EXTERNO POR: VICTOR RAFAEL DA SILVA SANTOS EM 24/07/2026 13:56:21 (Certificador: AC SAFEWEB RFB v5)

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CD690D610274951C | SGD:2026/87019/036119

SECRETARIA DO
TURISMOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPrédio III, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO www.to.gov.br/setur

- j) Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA à terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
- k) A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua correção, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.
- l) A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo ao titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções. A comunicação não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- m) Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
- n) A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

HASH: de09b1065c1e6b099dae62b059795a0c849a5cbe65a1a86d08c8fced0403e2d. Documento digital disponível em <https://www.sgda.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5LYH-GBJH-25AF-54SP>.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana maria Monteiro de Castro EM 24/07/2026 16:13:09

ASSINADO EXTERNO POR: VICTOR RAFAEL DA SILVA SANTOS EM 24/07/2026 13:56:21 (Certificador: AC SAFEWEB RFB v5)

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CD690D610274951C | SGD:2026/87019/036119

SECRETARIA DO
TURISMOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPrédio III, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO www.to.gov.br/setur

o) A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

p) Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a LGPD.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados; Esta Secretaria reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes estiverem em desacordo com os dados da Contratada ou, ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização;

O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento;

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante esta Secretaria, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.

Se o contratado não realizar a prestação de serviços na forma avençada neste termo, e o valor foi pago antecipadamente, deverá efetuar a devolução do valor pago,



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana maria Monteiro de Castro EM 24/07/2026 16:13:09

ASSINADO EXTERNO POR: VICTOR RAFAEL DA SILVA SANTOS EM 24/07/2026 13:56:21 (Certificador: AC SAFEWEB RFB v5)

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CD690D610274951C | SGD:2026/87019/036119

SECRETARIA DO
TURISMOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPrédio III, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO www.to.gov.br/setur

devidamente corrigido à conta do Tesouro, Agência: 3615-3, Conta Corrente: 82.018-0, Banco do Brasil S/A. Por meio de depósito identificado.

No caso de show artístico, se a apresentação não ocorrer por culpa da Contratada esta deverá assumir as despesas realizadas em razão do objeto do contrato.

Se o show artístico não se realizar por culpa da Contratante, a Contratada deverá apresentar as despesas até então realizadas em razão do objeto do contrato, devidamente comprovadas, com requerimento, as quais serão analisadas e deferidas ou não.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá a sua vigência adstrita à execução do evento ou até os respectivos créditos orçamentários para 2026 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa será resultante deste Termo de Referência e correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa 1.23.695.1179.1154, elemento de despesa 33.90.39, Fonte 500.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** designará, mediante Portaria, um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de acordo com a Lei nº 14.133/2021;

A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana maria Monteiro de Castro EM 24/07/2026 16:13:09

ASSINADO EXTERNO POR: VICTOR RAFAEL DA SILVA SANTOS EM 24/07/2026 13:56:21 (Certificador: AC SAFEWEB RFB v5)

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CD690D610274951C | SGD:2026/87019/036119

SECRETARIA DO
TURISMOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPrédio III, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO www.to.gov.br/setur

prepostos da Lei nº 14.133/2021, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO.

Este contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses, de acordo com o disposto no artigo 92 Inciso XIX da Lei nº 14.133/2021:

Por acordo entre as partes, mediante manifestação expressa e formal, respeitando as condições e termos previamente estabelecidos;

Por descumprimento das obrigações contratuais, assegurando-se à parte infratora prévia notificação com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para regularização, sem prejuízo das sanções previstas em lei;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração, assegurando-se à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa;

Em situação de caso fortuito ou força maior, conforme definido na legislação pertinente.

Na hipótese de extinção do contrato, as partes deverão observar as disposições legais aplicáveis, especialmente no que se refere à liquidação do contrato e às sanções, se cabíveis.

A parte que desejar a extinção do contrato deverá notificar a outra parte por escrito, especificando os motivos e as disposições legais pertinentes, respeitando os prazos e condições estabelecidos na legislação vigente.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana maria Monteiro de Castro EM 24/07/2026 16:13:09

ASSINADO EXTERNO POR: VICTOR RAFAEL DA SILVA SANTOS EM 24/07/2026 13:56:21 (Certificador: AC SAFEWEB RFB v5)

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CD690D610274951C | SGD:2026/87019/036119

SECRETARIA DO
TURISMOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPrédio III, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO www.to.gov.br/setur

Em caso de extinção, as partes deverão promover os ajustes necessários para a regularização de eventuais pendências financeiras e a entrega de documentos ou bens relacionados ao contrato.

A extinção do contrato não eximirá as partes das responsabilidades já assumidas, que permanecerão válidas até sua completa execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURIDICO

A Secretaria do Turismo poderá, na conformidade do artigo 104, da Lei 14.133/2021, modificar, extinguir unilateralmente o contrato, fiscalizar e aplicar sanções, em ato devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A prestação de serviços, consubstanciada no presente contrato é autorizada pelo Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 7.089/2026, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A divulgação será feita no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a eficácia do contrato e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez)



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana maria Monteiro de Castro EM 24/07/2026 16:13:09

ASSINADO EXTERNO POR: VICTOR RAFAEL DA SILVA SANTOS EM 24/07/2026 13:56:21 (Certificador: AC SAFEWEB RFB v5)

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CD690D610274951C | SGD:2026/87019/036119



Prédio III, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO www.to.gov.br/setur

dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 293 e 316 do Decreto Estadual nº 7.089/2026;

PARÁGRAFO UNICO - Caso não seja possível a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Estado do Tocantins, deverá ser realizada divulgação no Diário Oficial do Estado, e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, o termo de referência, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS SANÇÕES

A inexecução total ou parcial dos serviços contratados, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido prévia defesa a responsabilização administrativa pelas infrações previstas no art. 155 e 156 da Lei 14.133 se sujeitando a aplicação das sanções:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) b. Multa
- c) c. Impedimento de licitar e contratar com o órgão que aplica;
- d) d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 3 anos;
- e) e. A multa prevista no inciso II do art. 156, da Lei 14.133/2021 será aplicada à razão de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo de 30%(trinta por cento),

HASH: de09b1065c1e6b099dae62b059795a0c849a5cbe65a1a86d08c8fced0403e2d. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5LYH-GBJH-25AF-54SP>.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana maria Monteiro de Castro EM 24/07/2026 16:13:09

ASSINADO EXTERNO POR: VICTOR RAFAEL DA SILVA SANTOS EM 24/07/2026 13:56:21 (Certificador: AC SAFEWEB RFB v5)

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CD690D610274951C | SGD:2026/87019/036119



SECRETARIA DO
TURISMOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPrédio III, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO www.to.gov.br/setur

sobre o valor total do contrato;

- f) f. A sanção prevista no inciso III, do art. 156, da Lei 14.133/2021 será aplicada quando não se justificar penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar e contratar com o ente que aplicou a multa, pelo prazo máximo de 3 (três) anos,
- g) g. A sanção prevista no inciso IV, do art. 156, da Lei 14.133/2021 será aplicada quando não se justificar penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar e contratar com Administração Pública de todos entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e prazo máximo de 6(seis) anos;
- h) h. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar da intimação do ato.
- i) i. E demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os atos de comunicação entre as partes, relativos à execução deste Contrato, serão formalizados através de documentos escritos, devendo o destinatário atestar seu recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as comunicações relativas a este Contrato serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo ou remetidas por e-mail ou Ar, devidamente comprovadas, nos endereços das partes, no caso de e-mail será dado como entregue e dado ciência tácita após 5 (cinco) dias de envio;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se uma das partes tolerarem qualquer infração em relação a qualquer dispositivo deste contrato, não significa que tenha liberado a outra parte das obrigações assumidas, e nem tampouco que o dispositivo infringido tenha sido



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana maria Monteiro de Castro EM 24/07/2026 16:13:09

ASSINADO EXTERNO POR: VICTOR RAFAEL DA SILVA SANTOS EM 24/07/2026 13:56:21 (Certificador: AC SAFEWEB RFB v5)

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CD690D610274951C | SGD:2026/87019/036119

SECRETARIA DO
TURISMO**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOPrédio III, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO www.to.gov.br/setur

considerado como cancelado, constituindo este mero ato de liberalidade e não novação das Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, data e hora pelo sistema.

Secretaria - ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO
Assinatura do Contratante

IMPERADOR BUSINESS SHOW LTDA
VICTOR RAFAEL DA SILVA SANTOS
Assinatura do Contratado

Testemunhas:

1- NOME:

2 - NOME:



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana maria Monteiro de Castro EM 24/07/2026 16:13:09

ASSINADO EXTERNO POR: VICTOR RAFAEL DA SILVA SANTOS EM 24/07/2026 13:56:21 (Certificador: AC SAFEWEB RFB v5)

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CD690D610274951C | SGD:2026/87019/036119



CPF:

CPF:

